

gráfica do Centro, I.P., em matéria de licenciamento e fiscalização das utilizações do domínio público hídrico ou marítimo, de águas interiores, superficiais e subterrâneas, nomeadamente mandar proceder à emissão dos respectivos títulos de utilização, excepto no caso de concessões atribuídas na sequência de realização de concurso público.

3 — É delegada a competência geral de assinatura das requisições de fundos e dos mapas de execução orçamental e toda a correspondência dirigida à Direcção-Geral do Orçamento, à Direcção-Geral do Tesouro e às Delegações da Contabilidade pública e a de Representar o serviço em juízo e fora dele no âmbito dos processos integrados na esfera das competências delegadas.

II — No âmbito do Departamento de Recursos Hídricos do Interior e do Departamento de Recursos Hídricos do Litoral, são delegadas competências para a prática dos seguintes actos e procedimentos:

a) Emissão de pareceres, autorizações e licenças de utilização dos recursos hídricos, previstas no Decreto-Lei 226-A/2007 de 31 de Maio;

b) Apoiar o desenvolvimento de medidas para o controlo técnico da segurança dos empreendimentos hidráulicos no âmbito dos recursos hídricos interiores e promover a adopção de medidas preventivas e de emergência adequadas.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 37.º do Código do Procedimento Administrativo o presente despacho produz os seus efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2009, ratificando-se os actos praticados no âmbito deste despacho anteriormente praticados.

17 de Fevereiro de 2009. — A Presidente, *Teresa Fidélis*.

Administração da Região Hidrográfica do Tejo, I. P.

Despacho n.º 6338/2009

Considerando que:

A implementação da Administração da Região Hidrográfica do Tejo, I. P., abreviadamente designada por A.R.H. do Tejo, I. P., na sua

componente financeira, tem como motivação central contribuir para a protecção e recuperação do bom estado da qualidade das águas, bem como para a defesa e valorização dos recursos hídricos nas suas múltiplas vertentes;

O princípio de que os custos dos serviços devem ser tendencialmente suportados pelos respectivos utilizadores, sendo esse um dos aspectos basilares das orientações conducentes à racionalização da administração, permitindo melhorar a sua eficácia.

Este princípio tem como corolário a melhoria objectiva da prestação desses serviços e o aumento efectivo do grau de satisfação por parte dos utentes que aos mesmos recorrem.

Assim, nos termos e para os efeitos do disposto nas alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 208/2007 de 29 de Maio, e de acordo com as competências que me são atribuídas pela conjugação do artigo 25.º-A com o artigo 21.º da Lei Quadro dos Institutos Públicos (Lei n.º 3/2004 de 15 de Janeiro, com as alterações e redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 105/2007 de 3 de Abril) e na sequência da superior aprovação por parte de S. Exa. o Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, conferida por seu despacho com data de 20 de Novembro de 2008, no exercício das competências que lhe estão cometidas pela alínea b) do n.º 2 do artigo 41.º e atendendo ao disposto no n.º 7 dessa mesma norma da Lei Quadro os Institutos Públicos, determino:

1 — A entrada em vigor, no dia seguinte à data da publicação do presente despacho na 2.ª Série do *Diário da República*, da tabela dos serviços prestados pela ARH do Tejo, I.P., concretizada pela lista de preços anexa ao presente despacho e que dele faz parte integrante;

2 — Os valores definidos na tabela referida no número anterior serão actualizados anualmente, de acordo com o índice correspondente à taxa de inflação do ano anterior, publicada pelo Instituto Nacional de Estatística, I.P.

18 de Fevereiro de 2009. — O Presidente, *Manuel Lacerda*.

Lista de Preços

Tabela I

Averbamentos, Certidões, Certificação de Documentos e Reproduções

a) Averbamentos em Processos Administrativos	€10,00
b) Emissão de Certidões e certificação de documentos integrantes de processo administrativo:	
1 — Por cada certidão até 10 laudas ou páginas	€150,00
2 — Por cada lauda ou página além de 10	€10,00
Por cada página:	
1 — Certificação de fotocópia ou reprodução de documento em formato A4	€1,00
2 — Certificação de fotocópia ou reprodução de documento em formato A3	€2,00
c) Reprodução de peças desenhadas com certificação de fotocópia:	
1 — Formato A4, a preto e branco	€1,00
2 — Formato A4, a cores	€1,50
3 — Formato A3, a preto e branco	€2,00
4 — Formato A3, a cores	€3,00
5 — Formato superior a A3, a preto e branco	€25,00
6 — Formato superior a A3, a cores	€50,00
d) Reprodução simples de documentos integrados em processos administrativos	Aplicação do despacho 8617/2002 (DR 99, 2.ª série, 29 de Abril)
e) Reprodução simples de documentos não integrados em processos administrativos:	
1 — Por cada página em formato A 4:	
1.1 — A preto e branco	€0,40
1.2 — A cores	€0,60
2 — Por cada página em formato A3:	
2.1 — A preto e branco	€0,50
2.2 — A cores	€1,00
3 — Em formatos superiores a A3 (por m²):	
3.1 — A preto e branco	€ 20,00
3.2 — A cores	€ 30,00

Tabela II**Processamento de Dados**

Processamento de dados hidrológicos, qualidade da água ou outros, com eventual representação gráfica, cartográfica ou geo-referenciada:

a) Valor mínimo, fornecimento em meio digital (1 ex.)	€ 50,00
b) Por cada hora adicional de afectação de recursos humanos e técnicos	€ 50,00
c) Adicional por fornecimento em papel	(ver tabela I)

Tabela III**Apreciações Técnicas**

a) Avaliação, análise ou orientação técnica sobre a utilização de recursos hídricos	€ 100,00-€ 2 500,00 (*)
---	-------------------------

(*) Valor determinado em função do número de utilizações e ou do grau de complexidade da tipologia de infra-estrutura em domínios como seja compatibilização e integração de usos, ordenamento do território, protecção ambiental, análise económica e social, segurança, controlo e monitorização, emergência.

Tabela IV**Estudos e Serviços Especializados, incluindo medições e peritagens**

a) Valor mínimo	€ 200,00
b) Por cada hora de afectação de meios humanos e técnicos, acresce	€ 50,00

(*) Os valores podem acrescer aos indicados em outras tabelas obrigando, neste caso, a orçamento prévio aceite pelo requerente do serviço.

Tabela V**Serviços prestados pelo Laboratório**

a) Valor correspondente à execução de análises físico-químicas e biológicas em águas, efluentes ou sedimentos será definido em lista de preços própria (*)	—
b) Recolha de amostra, ao qual acrescerá 0,37 €/km sempre que implique a deslocação de técnicos para fora da localidade onde está sediado o Laboratório	€ 50,00-€ 100,00
c) Parecer Técnico	€ 50,00

(*) O custo por análise não será superior ao praticado pelo Laboratório de referência da Agência Portuguesa do Ambiente.

Processos de Concurso

Preço de aquisição de Cadernos de Encargos e restantes peças concursais, a definir caso a caso.

Publicações, materiais audiovisuais e outros elementos de comunicação

Preços a fixar, específicos da edição.

Os valores constantes na presente lista de preços, estão isentos de IVA, conforme o n.º 2 do artigo 2.º do CIVA, à excepção dos montantes a receber pela realização de análises laboratoriais.

Administração da Região Hidrográfica do Alentejo, I. P.**Despacho n.º 6339/2009**

Considerando que:

a) A Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro, criou, no seu artigo 9.º, as Administrações de Região Hidrográfica, abreviadamente designadas por ARH, I. P., tendo o Decreto-Lei n.º 208/2007, de 29 de Maio, desenvolvido o seu regime jurídico, determinando o seu artigo 8.º que a organização interna das mesmas constaria dos seus estatutos, de acordo com o estatuído no artigo 12.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril;

b) Os estatutos das diversas ARH, I.P. foram aprovados pela Portaria n.º 394/2008, de 5 de Junho, constando do Anexo IV da mesma os estatutos da Administração da Região Hidrográfica do Alentejo, I.P. (ARH do Alentejo, I.P.);

c) O n.º 4 do artigo 3.º dos Estatutos da ARH do Alentejo, I.P., determina que por decisão do Presidente podem ser criadas, modificadas ou extintas unidades orgânicas de 2.º grau, designadas por divisões ou gabinetes, cujo número não pode exceder, em cada momento, o limite máximo de 10, sendo as competências das mesmas definidas, igualmente, pelo dirigente máximo;

d) Através do Despacho n.º 3/PRE/ARH Alt, de 1 de Outubro, foram criadas as unidades orgânicas de 2.º grau, e definidas as respectivas competências, pelo que se revela agora necessário proceder à nomeação dos

dirigentes das unidades orgânicas ora criadas, de forma a garantir não só o normal funcionamento dos serviços, mas também a rápida consolidação da estrutura agora aprovada, visando a prossecução das respectivas atribuições e competências cometidas à ARH do Alentejo, I.P.;

e) Face às actuais restrições orçamentais, na presente data, apenas será possível dar provimento a dois destes cargos.

Assim, nos termos previstos no artigo 4.º dos Estatutos da ARH do Alentejo, I.P., nomeio os dirigentes das unidades orgânicas de direcção intermédia de 2.º grau abaixo indicados, porquanto os licenciados a nomear possuem os requisitos legais exigidos, o perfil, competências e experiência profissionais, bem como, os conhecimentos técnicos específicos, conforme decorre dos respectivos currículos académicos e profissionais, que serão determinantes na prossecução das atribuições e competências cometidas à respectiva unidade orgânica:

A licenciada Filomena Costa Mendes, Chefe de Divisão do Gabinete Jurídico da ARH do Alentejo, I.P.;

O licenciado António Manuel Rodrigues Gaspar, Chefe de Divisão do Laboratório de Águas, da ARH do Alentejo, I.P.

1 de Outubro de 2008. — A Presidente, *Paula Sarmento*.

Nota curricular

1 — Dados pessoais

Nome: Filomena Costa Mendes

2 — Habilitações académicas

Licenciada em Direito pela Universidade Católica Portuguesa, Lisboa, 1990.

3 — Carreira profissional

Em 21 de Junho de 1993 iniciou funções no Gabinete de Apoio Jurídico da Direcção Regional do Ambiente e Recursos Naturais do Alentejo (DRARN);

Em 25 de Junho de 1999, nomeada chefe de divisão do Gabinete de Apoio Jurídico da Direcção Regional do Ambiente do Alentejo (DRA), funções que desempenhou até Abril de 2001;

Em 18 de Abril de 2001, nomeada chefe de divisão do Gabinete Jurídico da Direcção Regional do Ambiente e do Ordenamento do Território do Alentejo (DRAOT), funções que desempenhou até Abril de 2007;